



Câmara Municipal de Aveiro

DESPACHO
DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(DIVISÃO DE ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS)

Ao abrigo das competências próprias que me estão legalmente atribuídas, das que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Aveiro e considerando as competências genéricas atribuídas aos titulares de cargos dirigentes, pelo artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e a possibilidade de delegação e de subdelegação, previstas no artigo 16.º do mesmo diploma e atentas as atribuições específicas que incumbem à **Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais**, tal como resultam do artigo 18.º da Estrutura nuclear da organização dos serviços municipais do Município de Aveiro (publicada pelo Despacho n.º 2672/2018, no Diário da República, 2.ª série, N.º 52 de 14 de março de 2018), e, ainda, considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego/subdelego na **Dr.ª Maria João Fernandes Morêto**, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, e na sequência do meu despacho de designação para o cargo de Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais que produziu efeitos a 1 de março de 2019, as seguintes competências:

1. Para, após prévia instrução dos pedidos e depois de devidamente autorizados, nos termos regulamentares e ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (na redação dada pelo DL n.º 156/2004, de 30 de junho, DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, DL n.º 114/2008, de 1 de julho, DL n.º 48/2011, de 1 de abril, DL n.º 204/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e DL n.º 51/2015, de 13 de abril) e do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão das respetivas licenças de atividades diversas, tais como: atribuição e renovação da licença para realização de acampamentos ocasionais, realização de fogueiras e queimadas, utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
2. Para, após prévia instrução dos pedidos e depois de devidamente autorizados, nos termos legais e regulamentares, a emissão das licenças de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e de recintos improvisados, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e, ainda, nos mesmos termos, para a emissão da licença de recintos de diversão provisória, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro;
3. Para, após prévia instrução dos pedidos e devidamente autorizados nos termos legais e

regulamentares, a emissão da licença especial de ruído para a realização de competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos e mercados, nos termos do artigo 73.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 145, de 28 de julho de 2015;

4. Para assinatura do designado "Certificado de Registo dos Cidadãos da União Europeia", previsto no artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;
5. Proceder às notificações destinadas a intimar os proprietários de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, para requererem inspeções periódicas e reinspeções, nos termos do Anexo V ao Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
6. A competência de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos, incluindo passagem de certidões independentes de despacho;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, conforme previsto na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
8. Promover a publicitação das deliberações da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente procedendo à elaboração e assinatura do respetivo edital;
9. Praticar todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante/subdelegante, nos termos do previsto na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Publicite-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos, do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

Aveiro, 8 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,



(Eng.º José Agostinho Ribau Esteves)